

## 1. DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE POLONI

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA

Responsável pela Demanda: **JULZICLER FACHOLA DE ORLANDO**

Matrícula: 20

Telefone: ( )

E-mail:

camara@camarapoloni.sp.gov.br

**1. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM DOCUMENTOS INTERNOS DA CÂMARA E DISPONIBILIZAÇÃO NA INTERNET / E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL**

### 2. Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação faz parte da contratação empresa para manutenção e do site oficial e transparência pública.

\*Nota

A quantidade a ser adquirida deverá ser justificada, conforme diretrizes do art. 15, §7º, inc. II da Lei Geral de Licitações, estando condizente com o consumo/utilização do Órgão ou entidade, uma vez que, na situação atual, deve ser realizada uma contratação consciente, sem estoques desnecessários, com o intuito de manter o equilíbrio do abastecimento do mercado.

Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme prediz o art. 4º-C, Lei Federal nº 13.979/2020.

### 3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de Hospedagem da página Oficial da Câmara Municipal	R\$ 430,00	12

### 4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: Prestação mensal de manutenção da página oficial da Câmara

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: das 8h as 17 hrs diárias

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: JULZICLER FACHOLA DE ORLANDO

4.4. Prazo para pagamento: 12 meses de prestação

13/03/2024 – Poloni SP

JULZICLER FACHOLA DE ORLANDO – matrícula 20

(Nome, matrícula e assinatura)

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

**OBSERVAÇÕES:**

  
CLAUDINEIA MARIA DA COSTA MARCHIORI  
Presidente da Camara

São José do Rio Preto, 08 de março de 2024.

## Câmara Municipal de Poloni

Solicitação de Cotação de Preços

### ORÇAMENTO

Em atendimento à solicitação de Vossa Senhoria, referente ao fornecimento de solução eletrônica para implantação, configuração, hospedagem e manutenção do sítio oficial desta Prefeitura.

O valor dos serviços corresponde a R\$600,00 (Seiscentos reais) mensais, totalizando o montante de R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais) por período de doze meses.

Referido valor abrange a cessão de uso de sistema informatizado via rede mundial de computadores, com hospedagem em servidor, e fornecimento de senha para gerenciamento via acesso a painel de controle, com os seguintes serviços:

- 1- configuração do site
- 2- até 15 contas de email com domínio da instituição
- 3- backup para uso em caso de disaster e recovery
- 4- principais funcionalidades do site:
  - publicação de notícias
  - publicação de eventos e avisos
  - publicação de arquivos gerais
  - publicação de fotos
  - formulário para contato e reclamação

A presente proposta tem o prazo de validade de 30 (trinta) dias da data de sua elaboração.

Em agradecimento à solicitação, despedimo-nos.

Cordialmente,



Evanir de Oliveira Junior  
Evol Com. Equip. Informática Ltda  
07.015.226/0001-05

Sales, 08 de março de 2024

**ENTIDADE**

A/C CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem, manutenção de web site e de e-mail institucional com migração de dados/informações.

**PROPOSTA**

Desenvolvimento de Web Site institucional, com migração de dados/informações, contendo o seguinte: Cadastro e acompanhamento das fases dos processos licitatórios, Gestão de documentos relacionados à Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei da Transparência, links para os sistemas eletrônicos do Município; Serviço Eletrônico de Informação ao Cidadão - E-SIC; Ouvidoria Eletrônica; Divulgação de notícias, destaques, fotos, vídeos, eventos e campanhas; Criação de galerias, enquetes e formulários personalizados; Controle de Legislação.

O site oficial deve, ainda: Conter ferramenta de pesquisa geral que possibilite a busca de informações de maneira ágil. A pesquisa/busca deve sempre apresentar resultados para as palavras-chave mais frequentes informadas como parâmetros da pesquisa, mesmo que estas palavras não pertençam à terminologia oficial do Município. Os seus resultados precisam ser independentes do uso de letras maiúsculas, minúsculas, acentos, plural etc. A ferramenta deve estar visível e disponível na capa do site, de preferência na superior direita, sinalizada com uma lupa ou campo de texto; permitir o acesso às contas de redes sociais do Município como Facebook, Instagram, etc.; conter o símbolo de acessibilidade; conter a exibição do "caminho" de páginas percorridas pelo usuário; opções de alto contraste que possibilite a inversão o plano de cores dominante no site e possibilite que pessoas com baixa visão possam visualizar o conteúdo; ferramentas de redimensionamento de texto ou o zoom de página permita aos usuários que aumentem o tamanho do conteúdo da página; mapas do site institucional. utilização de tecnologias modernas e práticas de design para criar um site funcional e responsivo. Personalização do site de acordo com os objetivos e necessidades da administração pública. Fornecimento de espaço em servidores seguros e confiáveis, localizados no Brasil, para hospedagem do site e e-mail institucional; Disponibilidade contínua do site, com tempo de inatividade mínimo; lidar com todos os procedimentos burocráticos envolvidos no registro e migração do domínio. Gestão do conteúdo institucional; Implementação firewalls, sistemas de detecção de intrusões e outras medidas de segurança para proteger o site contra ameaças online. Realizar verificações de segurança regulares e aplicação patches de segurança para corrigir vulnerabilidades conhecidas. Fornecer certificados SSL para criptografar a comunicação entre o navegador do usuário e o servidor web. Realizar backups automáticos regulares dos dados do site, incluindo arquivos e banco de dados. Armazenar em backups de forma segura em servidores externos para proteção contra falhas de hardware ou desastres naturais. Oferecer opções de recuperação rápida em caso de perda de dados devido a erro humano, falha técnica ou ataque cibernético. Disponibilizar uma equipe de suporte técnico experiente e acessível para quaisquer problemas ou dúvidas. Oferecer suporte via telefone, e-mail, chat ao vivo dependendo da necessidade da administração. Garantir tempos de resposta rápidos e soluções eficazes para minimizar o impacto de problemas técnicos no funcionamento do site.

Suporte técnico 24/7 para ajudar com quaisquer problemas ou dúvidas relacionadas ao seu site. Aplicar regularmente atualizações de software, patches de segurança e correções de bugs para manter o site seguro e funcionando sem problemas. Realizar manutenção preventiva para otimizar o desempenho do site e garantir uma experiência de usuário consistente. Monitorar ativamente o site em busca de problemas e implementa medidas corretivas conforme necessário. Inclusão de postagens, publicações, banners, etc..., automatizadas. Ou seja, que haja a possibilidade de se programar a data da publicação para que a mesma entre no site automaticamente da data programada, sem intervenção humana.

Criação e configuração de e-mail institucional usando o domínio do município, com a migração de dados, com o seguinte: Fornecimento de acesso seguro aos e-mails através de clientes de e-mail tradicionais ou via webmail. Configuração e medidas de segurança para proteger as contas de e-mail contra spam e phishing. Criação de até 100 contas de e-mails institucionais com capacidade mínima de 15GB de armazenamento por conta; Migração de todos os dados/informações dos e-mails (ativos até março/2024) Backups automáticos regulares dos e-mails.

**VALORES**

Pagamento à vista, período de 12 meses	R\$ 7.800,00
Pagamento parcelado em 12 parcelas	R\$ 650,00

Coloco-me a disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Validade 60 dias



Documento assinado digitalmente  
LEONARDO AMENDOLA ALVES  
Data: 08/03/2024 20:39:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

53.929.555 LEONARDO AMENDOLA ALVES  
RUA ARLINDO REAME, 123 JARDIM MORAES – 14980-458 - SALES/SP  
CNPJ: 53.929.555/0001-89



## PROPOSTA COMERCIAL

São José do Rio Preto, 08 de março de 2024.

A câmara municipal de Poloni-SP.

Estamos formalizando a proposta de prestação de serviços para Instalação, Configuração e Hospedagem do Software SGPP (Site oficial desta câmara) com cobertura das necessidades apresentadas abaixo.

### Gestor de Portal Público

Gestão completa do site oficial da instituição

- Gestão do conteúdo institucional
- Cadastro e acompanhamento das fases dos processos licitatórios
- Gestão de documentos relacionados à Lei de Responsabilidade Fiscal
- E-SIC
- Ouvidoria
- Divulgação de notícias, destaques, fotos, vídeos, eventos e campanhas
- Criação de galerias, enquetes e formulários personalizados
- Controle de Legislação
- E-mails institucionais
- Backup diário

### INVESTIMENTO

A tabela a seguir descreve os valores para prestação dos serviços especificados nesta proposta. Esses valores são válidos por 60 dias a partir da data desta proposta:

Custo dos Serviços à vista	Preço
Pagamento à vista, período de 12 meses	R\$ 5.160,00
Custo dos Serviços parcelados	
O valor a vista poderá ser parcelado no máximo em 12 parcelas iguais	R\$ 430,00

Obrigado pela sua atenção,

**SOLER E CALDEIRA**  
**SOLUCOES EM TECNOLOGIA**  
**LTDA:22691062000120**

**Carlos César Caldeira da Silva**

Sócio/Administrador  
caldeirasilva@gmail.com  
(17) 98136-5713

Assinado de forma digital por SOLER E  
CALDEIRA SOLUCOES EM  
TECNOLOGIA LTDA:22691062000120  
Dados: 2024.03.08 13:30:30 -03'00'

# Câmara Municipal de Poloni

Rua Rui Barbosa, 274

51.345.619/0001-79

Exercício: 2024

em : 13/03/2024 11:18

## NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 2

Ficha Nº : **6** Processo Nº :

Unidade : 010100 CÂMARA MUNICIPAL  
Funcional : 01.031.0001.2001.0000 Manutenção da Câmara Municipal  
Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: 0 0100  
Cotação: Responsável pela Cotação:  
Pedido: Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
80.000,00	0,00	0,00	11.264,88	68.735,12

Data Histórico  
13/03/2024

VALOR DA RESERVA	<b>5.160,00</b>
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
RESERVA REFORÇADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	5.160,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	17.975,12



# CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: [camara@camarapoloni.sp.gov.br](mailto:camara@camarapoloni.sp.gov.br)  
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656  
CEP 15160-000 - POLONI - SP

Processo Administrativo nº. 01/2.024  
Dispensa de Licitação nº. 01/2.024

## TERMO DE REFERÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI realizará procedimento licitatório, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando a contratação de empresa especializada para “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM DOCUMENTOS INTERNOS DA CÂMARA E DISPONIBILIZAÇÃO NA INTERNET / E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL, pelo prazo de 12 meses, para manutenção da Câmara Municipal de Poloni”, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência.

### 1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência foi elaborado conforme as disposições do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, e tem por objetivo a contratação de empresa especializada para “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM DOCUMENTOS INTERNOS DA CÂMARA E DISPONIBILIZAÇÃO NA INTERNET / E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL, pelo prazo de 12 meses, para manutenção da Câmara Municipal de Poloni”, conforme quantitativos e especificações presentes neste Termo de Referência.

1.2. Critério de julgamento: **Menor Valor Global Total.**

1.3. Descrição dos itens, quantidades estimadas e valor máximo aceitável:

ITEM	PRODUTO/ ESPECIFICAÇÃO	Quantidade		Valor / R\$	
		Unid. <u>Medida</u>	Anual	Unitário	Total
01	Prestação de Serviços de Gerenciamento de Hospedagem de Documentos Internos da Câmara Municipal;	Serv.	01	1,00	3000,00
02	Prestação de Serviços de Hospedagem e Manutenção do Site da Câmara Municipal;	Serv.	01	1,00	3000,00

**VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL**

**R\$ 6.000,00**

1.4 O valor médio de mercado, utilizado para compor o valor Global máximo aceitável foi obtido através de cotações com fornecedores e de pesquisa em contratações similares de outros órgãos públicos por meio de



# CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79

e-mail: [camara@camarapoloni.sp.gov.br](mailto:camara@camarapoloni.sp.gov.br)

RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656

pesquisa no [www.bancodepreços.com.br](http://www.bancodepreços.com.br) (Sistema Central) - O Relatório de Cotação encontra-se anexo aos autos do presente processo.

1.5 O quantitativo acima é feito por estimativa, servindo apenas para o procedimento de Dispensa de Licitação, **não ficando a CONTRATANTE obrigada a adquirir o total desta planilha**, responsabilizando-se pelo pagamento somente do montante que efetivamente solicitar e receber da CONTRATADA.

**1.6 Após cálculo da média chegou-se ao valor total estimado dos Itens de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**

1.7 Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como as despesas com impostos, taxas, seguro, transporte.

1.8 Nas propostas comerciais deverão ser indicadas as MARCAS dos produtos a serem ofertados. Todos os produtos devem ser de 1º linha/qualidade superior.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Nos termos do Documento de Formalização de demanda, emitido pela Diretora Geral de Administração, Sra. RENATA APARECIDA SARTORI NEUMANAS, justifica-se a contratação de empresa especializada os seguintes serviços:

2.1.1 A Prestação de Serviços de Manutenção e Disponibilidade de Site na Rede Mundial de Computadores (Internet) através de Hospedagens em meios digitais de provedores de acesso, com capacidade de disco no servidor de 1 GB e também a realização das manutenções solicitadas nos conteúdos do site da Câmara Municipal de Poloni - SP.

2.1.1.1 Os serviços serão executados pelos funcionários e prepostos pela contratada, que deverá receber todo o material para o bom desenvolvimento e funcionamento do WEB SITE que funcionará no endereço: [www.camarasantacruzadoriopardo.sp.gov.br](http://www.camarasantacruzadoriopardo.sp.gov.br)

2.1.2 E a Prestação de Serviços de Sistemas para Gerenciamento de Documentos Internos da Câmara Municipal de Poloni, disponibilizando-a na Rede de Computadores (Intranet) através de Hospedagens em meios digitais de provedores de acesso, com capacidade de armazenamento de disco em 25 GB em provedor (site) e desenvolvimento de painel de controle de administração e mais treinamento do pessoal da Câmara Municipal de Poloni. O sistema de Gerenciamento de documentos com atualização e consulta por painel de controle, administrado por pessoal autorizado e designado pelo Presidente da Câmara Municipal. As principais características do sistema será separação dos itens por categorias e subcategorias e também por ano. No painel de administração, cada setor terá seu usuário e senha. A busca poderá ser realizada por número de documentos, CPF / CNPJ, período de data e outros a definir. Os dados de cada download, assim como os de cada usuário, ficarão disponíveis no painel de administração (saber quem acessou).

2.1.2.1 Os serviços serão executados pelos funcionários e prepostos pela contratada, que deverá receber todo o material para o bom desenvolvimento e funcionamento do "SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS INTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL" que funcionará no endereço: [www.camarapoloni.sp.gov.br](http://www.camarapoloni.sp.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: [camara@camarapoloni.sp.gov.br](mailto:camara@camarapoloni.sp.gov.br)  
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656  
CEP 15160-000 - POLONI - SP

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 A contratação está fundamentada na Lei 14.133/2021.

3.2 Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes da Lei 14.133/2021 nos termos do inciso II do § 3º, art. 75, c/c com o art. 182 da mesma e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SECES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação.

3.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, sendo medida necessária.

3.4 Assim diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto para fornecimento ser imediato e integral, não havendo necessidade de requisitos complementares, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

3.5 A contratação de que trata este Termo de Referência será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, com estimativa de valor e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

## 4. DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1 A LICITANTE deverá apresentar para comprovação da **Qualificação Técnico-operacional**:

4.1.1 **01 (um) atestado, certidão ou declaração, no mínimo**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, comprovando que presta ou prestou serviços, fornece ou forneceu, por período superior a 6 (seis) meses, **produtos de natureza similar**, até data da abertura das propostas.

4.2 A fim de comprovar os requisitos acima, a LICITANTE, caso julgue necessário, **poderá** encaminhar, juntamente com o(s) atestado(s), **cópias de contratos, ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes**.

4.3 A LICITANTE deverá apresentar para comprovação da **qualificação econômico-financeira**, dentre outros, os seguintes documentos:

4.3.1 **Balanco e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social**, que demonstrem resultados **superiores a 1 (um)** para os índices de **Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e a Solvência Geral (SG)**.

4.4 Documentos de Habilitação e Qualificação:

4.4.1 Cópia do Comprovante de CNPJ;

4.4.2 Cópia das Certidões Negativas de débitos ou Positivas com efeito de Negativas dos tributos Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista.

4.4.3 Cópia do Alvará de funcionamento;

4.4.4 **Alvará Sanitário ou Laudo de Inspeção Sanitária** em vigência na data de abertura da proposta, emitido pela Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde ou outro órgão competente, licenciando a empresa para comercializar os produtos objeto desta dispensa de licitação.

## 5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 Os itens deverão ser entregues, conforme demanda, às expensas da CONTRATADA, no Setor Compras / e de Licitação da Câmara Municipal de Poloni – SP.



# CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79

e-mail: [camara@camarapoloni.sp.gov.br](mailto:camara@camarapoloni.sp.gov.br)

RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656

CEP 15160-000 - POLONI - SP

5.1.1 Os itens possuem entrega imediata.

5.1.2 Os pedidos serão realizados pela Câmara Municipal de Poloni, por contato telefônico ou aplicativo de mensagens instantâneas, especificando quais os serviços necessários a serem realizados.

5.1.3 As entregas deverão ser realizadas durante o horário de atendimento ao público

1.3 As entregas dos serviços deverão ser realizadas nos seguintes **Horário** horários: **Período**

Manhã

Até às 11h00

Tarde

Até às 16h30

## 5.2 DAS RESPONSABILIDADES – SERVIÇOS DE HOME PAGE

5.2.1 As despesas de locomoção, estadia e alimentação serão suportadas pela contratado, pois todo o serviço poderá ser feito através da Internet, desde o envio do material até mesmo comunicação em tempo real utilizando o software gratuito ICQ de qualquer computador conectado à Internet.

5.2.2 A contratante concederá todas as condições necessárias ao bom desempenho das funções dos prepostos da contratada, em seu favor, especialmente com a designação de um servidor municipal que ficará responsável pela intermediação entre as partes.

5.2.3 A contratante fornecerá à contratada todas as informações necessárias para publicação da HOME-PAGE.

5.2.4 Considerando-se as potencialidades da rede internet, a contratante / ou contratada deverá se responsabilizar sob pena de responsabilidade civil e criminal se divulgar imagem que represente direta ou indiretamente pornografia infantil, veiculação de mensagens ou dados que possam vir a ser considerados abusivos, ofensivos ou enganosos, assim como arcar com todos os danos causados a direitos de terceiros.

5.2.5 O acesso a Rede Mundial de Computadores – **Internet é de responsabilidade da contratante**, não garantindo o contratado, em hipótese alguma, que os sistemas de conexões à Internet estejam livres de falhas ou de interrupções.

5.2.6 Todos os materiais, “softwares”, marcas, tecnologias, nomes, e programas veiculados pela contratada (com exceção dos “softwares” expressamente identificados como de domínio público) são protegidos por direitos autorais, sendo de propriedade da contratada ou dos Provedores Independentes. Qualquer violação desses direitos, pelo contratante ou por sua responsabilidade, implicará nas medidas legais aplicáveis e na rescisão do presente contrato.

5.2.7 O contratante será responsável por quaisquer encargos decorrentes da utilização da contratada em seu nome e com suas senhas (“password”), devendo tomar todas as medidas necessárias para impedir a utilização de suas senhas por terceiros. No caso de furto de senhas o contratante deverá providenciar a imediata troca da mesma, o que pode ser feita nos comunicando-se o fato imediatamente à contratada.

5.2.8 O contratado não se responsabilizará pelas transações comerciais efetuadas on-line, que são de responsabilidade de quem colocar produtos ou serviços à venda via Internet. O contratado também não se responsabilizará por eventuais danos que venham a ocorrer no equipamento do assinante provocado pelo mau uso de qualquer software, hardware ou conexões.



# CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: [camara@camarapoloni.sp.gov.br](mailto:camara@camarapoloni.sp.gov.br)  
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656  
CEP 15160-000 - POLONI - SP

- 5.2.9 O contratante deverá disponibilizar todo equipamento (microcomputador, linha telefônica e/ou outros equipamentos), bem como os "softwares" necessários para obter conexões com os servidores da contratada.
- 5.2.10 O contratante terá um nome ("login") e uma senha ("password"), e informará todos os dados necessários, responsabilizando-se civil e criminalmente por estas informações.
- 5.2.11 O contratante declara e garante possuir capacidade jurídica para celebrar este contrato, utilizar à contratada e concorda em ser financeiramente responsável pela utilização dos serviços da contratada.
- 5.2.12 Os serviços acima descritos são para uso exclusivo ao negócio da empresa contratada, sendo vedados para utilização de terceiros.
- 5.2.13 A contratada se obriga executar o serviço de acordo com as determinações da contratante.
- 5.3 A CONTRATANTE reserva para si o direito de não trocar, não aceitar ou receber os itens em desacordo com o previsto no edital, contrato e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de consumo, podendo rescindir o contrato nos termos do previsto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.4 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no local de entrega e dentro do prazo fixado, o serviço em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou cuja descrição não atenda às constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente;
- 5.4.1 Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- 5.5 Toda a logística e custos empregados na execução do contrato ficarão a cargo da CONTRATADA;
- 5.6 A CONTRATANTE não assumirá e nem responderá por quaisquer compromissos ASSUMIDOS PELA CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução desta contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 5.7 Considerando que o desenvolvimento nacional e sustentável é atualmente um dos três pilares das compras públicas conforme art. 5º Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas na aquisição de bens, objeto da presente demanda, contida na Instrução Normativa da SLTI/MPOG nº 01/2010, Lei federal nº 12.305/2010, Decreto Federal nº 7.746/12 e legislação correlatas;
- 5.8 Esta contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 5.9 Quando da entrega, o recibo deverá trazer a descrição dos itens, quantidade, valor unitário e valor total do pedido, subscrito pelo responsável da CONTRATADA. O servidor da CONTRATANTE assinará o recebimento provisório e parcial em uma via do canhoto.

## 6. CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 6.1 A vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, considerando-se o termo inicial a data da última assinatura.
- 6.2 O CONTRATO somente poderá ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA



# CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: [camara@camarapoloni.sp.gov.br](mailto:camara@camarapoloni.sp.gov.br)  
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656  
CEP 15160-000 - POLONI - SP

- 7.1 O prazo de garantia dos serviços será conforme Código de Defesa do Consumidor;
- 7.2 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços entregue;
- 7.4 A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento e quando couber, solicitar análise dos serviços fornecidos para exame de qualidade, em caso de parecer desfavorável, poderá rescindir a contratação, sem prejuízo da aplicação de multa e de outras penalidades legalmente admissíveis;
- 7.5 A CONTRATANTE reserva para si o direito de trocar, não aceitar ou receber os itens em desacordo com o previsto no edital, contrato e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de consumo, podendo rescindir o contrato nos termos do previsto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.6 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no local de entrega e dentro do prazo máximo de 01 (uma) hora, o serviço em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou cuja descrição não atenda às constantes neste CONTRATO, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente;
- 7.7 Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

## 8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 A Contratada será convocada para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.
- 8.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Órgão Competente, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo;
- 8.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão e vir acompanhada da seguinte documentação: Certidão de Tributos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a Terceiros negativa ou positiva com efeito de negativa; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 8.4 A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota Fiscal/Fatura ao fiscal do contrato designado, que providenciará o recebimento provisório e definitivo do objeto e o devido atesto, em conformidade com as normas internas em vigor;
- 8.5 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito ou PIX, devendo para isto ser informada a Chave na nota fiscal, ou por boleto bancário com data de vencimento de no mínimo 10 (dez) dias a contar da data de emissão da Nota Fiscal;
- 8.6 A nota fiscal será analisada e conferida, caso haja alguma pendência ou irregularidade como cobrança indevida, a nota fiscal será contestada e será solicitado o FORNECEDOR o saneamento da pendência ou irregularidade;
- 8.7 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 8.8 Após resolução da irregularidade ou pendência, o FORNECEDOR deverá gerar sem ônus para o CONTRATANTE, nota fiscal corrigida, isenta de vícios originais, em meio físico;
- 8.9 Deverá constar na nota fiscal o número do Contrato Administrativo, o nome e número do banco e o número da agência e da conta corrente da CONTRATADA;



# CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: [camara@camarapoloni.sp.gov.br](mailto:camara@camarapoloni.sp.gov.br)  
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656  
CEP 15160-000 - POLONI - SP

8.10 A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal retenções tributárias, conforme legislação pertinente, e o CONTRATANTE, quando a legislação assim exigir, efetuará o recolhimento de tributos, contribuições sociais e fiscais;

8.11 Caso ocorra pagamento de valor cobrado indevidamente, à CONTRATADA, consoante o disposto no caput do Art. 42 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), deverá promover a devolução de valor igual ao dobro do que se pagou em excesso, acrescido dos mesmos encargos moratórios aplicados pelo FORNECEDOR aos valores pagos em atraso;

**8.12 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;**

8.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, incidirá correção monetária segundo os índices oficiais utilizados pelo CONTRATANTE (conforme o Código Tributário de Santa Cruz do Rio Pardo, o índice de atualização de valores é a Taxa SELIC-Sistema Especial de Liquidação e Custódia, divulgado pelo Banco Central do Brasil-BACEN), a qual correrá entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

## 9. GESTOR DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A gestão do contrato pela CONTRATANTE será exercida por servidor nomeado, por Portaria, para o exercício desta função no âmbito dos contratos firmados pela Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, da proposta da CONTRATADA e deste instrumento, bem como providenciar a formalização de eventuais termos de aditamento e apostilamento.

9.2 A fiscalização administrativa, bem como o recebimento parcial do objeto contratado, será realizada por servidores designados formalmente pela CONTRATANTE para tal.

9.3 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado uma comissão de servidores por portaria na qual constará o nome, o cargo e as atividades desempenhadas para acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo de referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A disponibilidade de recursos financeiros para a contratação em epígrafe, existe recursos disponíveis com a dotação orçamentária, para formalização da "do contrato ou da nota de empenho", de acordo com a Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2.024 (Lei nº. 4.197/2.023 de 20/12/2.023) conforme documento em anexo:

01 – Poder Legislativo

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0001 – Processo Legislativo

01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes



# CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: [camara@camarapoloni.sp.gov.br](mailto:camara@camarapoloni.sp.gov.br)  
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656  
CEP 15160-000 - POLONI - SP

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

## 11. DAS OBRIGAÇÕES

### 11.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

#### 11.1. São obrigações da **Contratada**:

- 11.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa de Licitação, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa de Licitação e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;
- 11.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que causar à **Contratante** em decorrência do não-cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- 11.1.4. Arcar com o pagamento de quaisquer tributos, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;
- 11.1.5. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 11.1.6. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer acidentes ocorridos na entrega, inclusive os que envolvam as redes de serviços públicos, pelo uso indevido de patentes e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos equipamentos até o seu recebimento pela Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo;

### 12.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do produto contratado, por meio de uma Comissão especialmente designada;
- 12.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- 12.2.3 Preparar e instruir para pagamento a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) apresentada(s) pela CONTRATADA e remetê-la(s), em tempo hábil, ao Setor competente;
- 12.2.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades referentes ao fornecimento, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas;
- 12.2.5 Disponibilizar a lista dos quantitativos, juntamente com as Notas de Empenho;
- 12.2.6 Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação e habilitação no processo de contratação;
- 12.2.7 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.
- 12.2.8 Efetuar o pagamento à Contratada nas condições pactuadas neste termo;
- 12.2.9 Comunicar imediatamente ao fornecedor vencedor qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos.

## 13. SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do objeto deste termo de referência;
  - 13.1.2 Dar causa à inexecução total do objeto deste termo de referência;



# CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: [camara@camarapoloni.sp.gov.br](mailto:camara@camarapoloni.sp.gov.br)  
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656  
CEP 15160-000 - POLONI - SP

## 14. DO REAJUSTE

14.1 Havendo prorrogação do Contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante aplicação da variação **positiva ou negativa** do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA (IBGE) no período.

14.2 Em caso de reajuste, a aplicação do IPCA dar-se-á nos preços de cada um dos itens contratados.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.2 As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3 As despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, pela unidade gestora, não ultrapassa os limites do art. 75, incisos I e II e §2º, da Lei 14.133/2021.

15.4 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.5 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.6 É eleito o Foro da Comarca de Monte Aprazível para dirimir os litígios que decorrerem da aquisição deste Termo de Referência que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santa Cruz do Rio Pardo - SP, 13 de março de 2024.

  
Sra. CLAUDINEIA MARIA DA COSTA MARCHIORI  
Presidente da Câmara Municipal de Poloni



# **CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI**

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: [camara@camarapoloni.sp.gov.br](mailto:camara@camarapoloni.sp.gov.br)  
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656  
CEP 15160-000 - POLONI - SP

**Dispensa de Licitação nº 01/2.024 Processo Administrativo nº 01/2.024**

**CONTRATO Nº 02/2.024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2.024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2.024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI E A EMPRESA SOLER E CALDEIRA SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM DOCUMENTOS INTERNOS DA CÂMARA E DISPONIBILIZAÇÃO NA INTERNET / E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

Os signatários deste instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI**, com endereço na Rua José Poloni, 274 Centro, na cidade de Poloni, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 51.345.619/0001-79, neste ato representado pelo Senhora **CLAUDINEIA MARIA DA COSTA MARCHIORI R.G.** nº 296919354/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 275.356.568-62 brasileira, divorciado, funcionaria pública, residente e domiciliado na mesma cidade, designado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SOLER & CALDEIRA SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**, situada na Av. Mario Aquio Tanaka 790, São José do Rio Preto/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.691.062/0001-20

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM DOCUMENTOS INTERNOS DA CÂMARA E DISPONIBILIZAÇÃO NA INTERNET / E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL, pelo prazo de 12 meses, para manutenção da Câmara Municipal de Poloni", conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: [camara@camarapoloni.sp.gov.br](mailto:camara@camarapoloni.sp.gov.br)  
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656  
CEP 15160-000 - POLONI - SP

ITEM	PRODUTO/ ESPECIFICAÇÃO	Quantidade		Valor / R\$	
		Unid. Medida	Anual	Unitário	Total
01	Prestação de Serviços de Gerenciamento de Hospedagem de Documentos Internos da Câmara Municipal;	Serv.	01	1,00	5160,00
02	Prestação de Serviços de Hospedagem e Manutenção do Site da Câmara Municipal;	Serv.	01	1,00	0,00

VALOR GLOBAL .

R\$ 5,160,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

### 2. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 Os itens deverão ser entregues, conforme demanda, às expensas da CONTRATADA, no Setor Compras / e de Licitação da Câmara Municipal de Poloni - SP, sito a à Rua Rui Barbosa 274, Poloni – SP, ou outro endereço previamente determinado, dentro do prazo e de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, contendo os serviços solicitados;

2.1.1 Os itens possuem entrega imediata.

2.1.2 Os pedidos serão realizados pela Câmara Municipal de Poloni, por contato telefônico ou aplicativo de mensagens instantâneas, especificando quais os serviços necessários a serem realizados.

2.1.3 As entregas deverão ser realizadas durante o horário de atendimento ao público

As entregas dos serviços deverão ser realizadas nos seguintes horários: **Horário**

**Período**

Manhã

Até às 11h00

Tarde

Até às 16h30

### 2.2 DAS RESPONSABILIDADES – SERVIÇOS DE HOME PAGE

2.2.1 As despesas de locomoção, estadia e alimentação serão suportadas pela contratado, pois todo o serviço poderá ser feito através da Internet, desde o envio do material até mesmo comunicação em tempo real utilizando o software gratuito ICQ de qualquer computador conectado à Internet.

2.2.2 A contratante concederá todas as condições necessárias ao bom desempenho das funções dos prepostos da contratada, em seu favor, especialmente com a designação de um servidor municipal que ficará responsável pela intermediação entre as partes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: [camara@camarapoloni.sp.gov.br](mailto:camara@camarapoloni.sp.gov.br)  
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656  
CEP 15160-000 - POLONI - SP

- 2.2.3 A contratante fornecerá à contratada todas as informações necessárias para publicação da HOME-PAGE.
- 2.2.4 Considerando-se as potencialidades da rede internet, a contratante / ou contratada deverá se responsabilizar sob pena de responsabilidade civil e criminal se divulgar imagem que represente direta ou indiretamente pornografia infantil, veiculação de mensagens ou dados que possam vir a ser considerados abusivos, ofensivos ou enganosos, assim como arcar com todos os danos causados a direitos de terceiros.
- 2.2.5 O acesso a Rede Mundial de Computadores – **Internet é de responsabilidade da contratante**, não garantindo o contratado, em hipótese alguma, que os sistemas de conexões à Internet estejam livres de falhas ou de interrupções.
- 2.2.6 Todos os materiais, “softwares”, marcas, tecnologias, nomes, e programas veiculados pela contratada (com exceção dos “softwares” expressamente identificados como de domínio público) são protegidos por direitos autorais, sendo de propriedade da contratada ou dos Provedores Independentes. Qualquer violação desses direitos, pelo contratante ou por sua responsabilidade, implicará nas medidas legais aplicáveis e na rescisão do presente contrato.
- 2.2.7 O contratante será responsável por quaisquer encargos decorrentes da utilização da contratada em seu nome e com suas senhas (“password”), devendo tomar todas as medidas necessárias para impedir a utilização de suas senhas por terceiros. No caso de furto de senhas o contratante deverá providenciar a imediata troca da mesma, o que pode ser feita nos comunicando-se o fato imediatamente à contratada.
- 2.2.8 O contratado não se responsabilizará pelas transações comerciais efetuadas on-line, que são de responsabilidade de quem colocar produtos ou serviços à venda via Internet. O contratado também não se responsabilizará por eventuais danos que venham a ocorrer no equipamento do assinante provocado pelo mau uso de qualquer software, hardware ou conexões.
- 2.2.9 O contratante deverá disponibilizar todo equipamento (microcomputador, linha telefônica e/ou outros equipamentos), bem como os “softwares” necessários para obter conexões com os servidores da contratada.
- 2.2.10 O contratante terá um nome (“login”) e uma senha (“password”), e informará todos os dados necessários, responsabilizando-se civil e criminalmente por estas informações.
- 2.2.11 O contratante declara e garante possuir capacidade jurídica para celebrar este contrato, utilizar à contratada e concorda em ser financeiramente responsável pela utilização dos serviços da contratada.
- 2.2.12 Os serviços acima descritos são para uso exclusivo ao negócio da empresa contratada, sendo vedados para utilização de terceiros.
- 2.2.13 A contratada se obriga executar o serviço de acordo com as determinações da contratante.
- 2.3 A CONTRATANTE reserva para si o direito de não trocar, não aceitar ou receber os itens em desacordo com o previsto no edital, contrato e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de consumo, podendo rescindir o contrato nos termos do previsto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- 2.4 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no local de entrega e dentro do prazo fixado, o serviço em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou cuja descrição não atenda às constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente;
- 2.4.1 Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- 2.5 Toda a logística e custos empregados na execução do contrato ficarão a cargo da CONTRATADA;
- 2.6 A CONTRATANTE não assumirá e nem responderá por quaisquer compromissos ASSUMIDOS PELA CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução desta contratação, bem como por qualquer



# CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: [camara@camarapoloni.sp.gov.br](mailto:camara@camarapoloni.sp.gov.br)  
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656  
CEP 15160-000 - POLONI - SP

danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

2.7 Considerando que o desenvolvimento nacional e sustentável é atualmente um dos três pilares das compras públicas conforme art. 5º Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas na aquisição de bens, objeto da presente demanda, contida na Instrução Normativa da SLTI/MPOG nº 01/2010, Lei federal nº 12.305/2010, Decreto Federal nº 7.746/12 e legislação correlatas;

2.8 Esta contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.9 Quando da entrega, o recibo deverá trazer a descrição dos itens, quantidade, valor unitário e valor total do pedido, subscrito pelo responsável da CONTRATADA. O servidor da CONTRATANTE assinará o recebimento provisório e parcial em uma via do canhoto.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite da Lei, na forma do artigo 107, inciso II, da Lei 14.133/2021.

3.2. Quarenta e cinco dias antes do término da vigência deste instrumento, a CONTRATANTE expedirá, conforme sua conveniência, comunicado à CONTRATADA para que esta se manifeste, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do contrato e, havendo acordo entre as partes, a CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

## CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Havendo prorrogação do Contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante aplicação da variação **positiva ou negativa** do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA (IBGE) no período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

4.2. Em caso de reajuste, a aplicação do IPCA dar-se-á nos preços de cada um dos itens contratados.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE designará um servidor como Gestor de Contratos para acompanhar a execução do objeto deste Contrato, que será o responsável pela comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, sem prejuízo, redução ou exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada:

6.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa de Licitação, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa de Licitação e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;



# CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: [camara@camarapoloni.sp.gov.br](mailto:camara@camarapoloni.sp.gov.br)  
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656  
CEP 15160-000 - POLONI - SP

- 6.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que causar à **Contratante** em decorrência do não-cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- 6.1.4. Arcar com o pagamento de quaisquer tributos, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;
- 6.1.5. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 6.1.6. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer acidentes ocorridos na entrega, inclusive os que envolvam as redes de serviços públicos, pelo uso indevido de patentes e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos equipamentos até o seu recebimento pela Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo;

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do produto contratado, por meio de uma Comissão especialmente designada;
- 7.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.2.3 Preparar e instruir para pagamento a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) apresentada(s) pela CONTRATADA e remetê-la(s), em tempo hábil, ao Setor competente;
- 7.2.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades referentes ao fornecimento, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas;
- 7.2.5 Disponibilizar a lista dos quantitativos, juntamente com as Notas de Empenho;
- 7.2.6 Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação e habilitação no processo de contratação;
- 7.2.7 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.
- 7.2.8 Efetuar o pagamento à Contratada nas condições pactuadas neste termo;
- 7.2.9 Comunicar imediatamente ao fornecedor vencedor qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos.

## CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR UNITÁRIO E TOTAL

- 8.1. Pelo fornecimento do objeto, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global máximo de R\$ 5.160,00 Descrição dos itens, quantidades estimadas e valores. As especificações abaixo relacionadas encontram-se resumidas, para cumprimento do contrato deverão ser observadas as especificações conforme Termo de Referência.

ITEM	PRODUTO/ ESPECIFICAÇÃO	Quantidade		Valor / R\$	
		Unid. Medida	Anual	Unitário	Total
01	Prestação de Serviços de Gerenciamento de Hospedagem de Documentos Internos da Câmara Municipal;	Serv.	01	1,00	5.160,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: [camara@camarapoloni.sp.gov.br](mailto:camara@camarapoloni.sp.gov.br)  
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656  
CEP 15160-000 - POLONI - SP

02	Prestação de Serviços de Hospedagem e Manutenção do Site da Câmara Municipal;	Serv.	01	0,00	0,00
----	---	-------	----	------	------

<b>VALOR GLOBAL:</b>	<b>R\$ 5.160,00</b>
----------------------	---------------------

- 8.3. Nos valores acima especificados estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham a incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, previdenciárias e trabalhistas;
- 8.4. A CONTRATANTE deduzirá, quando necessário, das faturas a serem pagas à CONTRATADA:
- 8.4.1. As quantias a ela devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;
- 8.4.2. O valor das multas porventura aplicadas à CONTRATADA, de conformidade com as disposições deste contrato;
- 8.4.3. O valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência do contrato;
- 8.4.4. O valor dos pagamentos porventura efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, relacionados à execução do objeto deste contrato.
- 8.5. O preço pelo qual será contratado o objeto será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos em Lei.

## CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal no Órgão Competente, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo;
- 9.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão e vir acompanhada da seguinte documentação: Certidão de Tributos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a Terceiros negativa ou positiva com efeito de negativa; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 9.3 A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota Fiscal/Fatura aos fiscais do contrato designado, que providenciará o recebimento provisório e definitivo do objeto e o devido atesto, em conformidade com as normas internas em vigor;
- 9.4 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito ou PIX, devendo para isto ser informada a Chave na nota fiscal, ou por boleto bancário com data de vencimento de no mínimo 10 (dez) dias a contar da data de emissão da nota fiscal;
- 9.5 A nota fiscal será analisada e conferida, caso haja alguma pendência ou irregularidade como cobrança indevida, a nota fiscal será contestada e será solicitada a CONTRATADA o saneamento da pendência ou irregularidade;
- 9.6 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 9.7 Após resolução da irregularidade ou pendência, o fornecedor deverá gerar sem ônus para o CONTRATANTE, nota fiscal corrigida, isenta de vícios originais, em meio físico;
- 9.8 Deverá constar na nota fiscal o número do contrato administrativo, o nome e número do banco e o número da agência e da conta corrente da CONTRATADA;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI**

CNPJ: 51.345.619/0001-79

e-mail: [camara@camarapoloni.sp.gov.br](mailto:camara@camarapoloni.sp.gov.br)

RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656

CEP 15160-000 - POLONI - SP

9.9 A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal retenções tributárias, conforme legislação pertinente, e o CONTRATANTE, quando a legislação assim exigir, efetuará o recolhimento de tributos, contribuições sociais e fiscais;

9.10 Caso ocorra pagamento de valor cobrado indevidamente, à CONTRATADA, consoante o disposto no caput do art. 42 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), deverá promover a devolução de valor igual ao dobro do que se pagou em excesso, acrescido dos mesmos encargos moratórios aplicados pelo fornecedor aos valores pagos em atraso;

9.11 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

9.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, incidirá correção monetária segundo os índices oficiais utilizados pelo CONTRATANTE (conforme o Código Tributário de Santa Cruz do Rio Pardo, o índice de atualização de valores é a Taxa SELIC-Sistema Especial de Liquidação e Custódia, divulgado pelo Banco Central do Brasil-BACEN), a qual correrá entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas deste contrato por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, onerando a dotação orçamentária:

01 – Poder Legislativo

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0001 – Processo Legislativo

01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, poderá ser aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido no mês em que se deu a conduta passível de sanção, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021, respeitado o contraditório, ampla defesa e o devido processo administrativo.

11.2. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item supracitado, a Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, notadamente nas circunstâncias abaixo:

11.2.1. Inobservância no prazo de entrega;

11.2.2. Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ATRASO NO PAGAMENTO**

12.1. Na ocorrência de atraso superior a dois meses dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá assegurado a faculdade de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações do contrato até que a situação seja normalizada, mediante notificação através de ofício devidamente protocolado, devendo a CONTRATADA observar na íntegra a previsão do art. 137, IV da Lei federal nº 14.133/2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: [camara@camarapoloni.sp.gov.br](mailto:camara@camarapoloni.sp.gov.br)  
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656  
CEP 15160-000 - POLONI - SP

12.2. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para o pagamento e a da do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100)/365$

TX = Percentual da taxa anual;

Obs: O percentual da taxa anual seguirá o IPCA aferido pelo IBGE do mês referente ao atraso.

12.3. É devido desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do objeto deste termo de referência;

13.1.2 Dar causa à inexecução total do objeto deste termo de referência;

13.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste termo de referência sem motivo justificado;

13.1.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.8 Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do objeto deste termo de referência;

13.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.9.2 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.9.3 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1. deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item das Sanções;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.1 a 13.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.9.3, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI**

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: [camara@camarapoloni.sp.gov.br](mailto:camara@camarapoloni.sp.gov.br)  
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656  
CEP 15160-000 - POLONI - SP

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE**

14.1 Havendo prorrogação do Contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante aplicação da variação **positiva ou negativa** do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA (IBGE) no período.

14.2 Em caso de reajuste, a aplicação do IPCA dar-se-á nos preços de cada um dos itens contratados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por ambas as partes, assegura o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente consoante previsão dos art. 137 e 138 da Lei federal nº 14.133/2021, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais;

15.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos art. 155, incisos I, II e III, art. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

16.1. A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste contrato;

16.2. A CONTRATADA se responsabiliza pela entrega do objeto deste contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência do seu fornecimento;

16.3. Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da licitação só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis;

16.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do contrato;

16.5. Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;



# CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: [camara@camarapoloni.sp.gov.br](mailto:camara@camarapoloni.sp.gov.br)  
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656  
CEP 15160-000 - POLONI - SP

16.6. É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE.

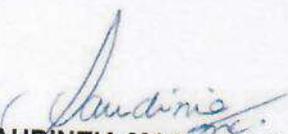
## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste contrato, por mais privilegiado que seja;

17.2. E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produzam os efeitos legais.

Poloni - SP, 13 de março de 2024.

CONTRATANTE:

  
Sra. CLAUDINEIA MARIA DA C. MARCHIORI  
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA:

SOLER E CALDEIRA SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA

Testemunhas:

Nome:  
RG / CPF:

Nome:  
RG / CPF:

SOLER E CALDEIRA  
SOLUCOES EM TECNOLOGIA  
LTDA:22691062000120

Assinado de forma digital por SOLER E  
CALDEIRA SOLUCOES EM  
TECNOLOGIA LTDA:22691062000120  
Dados: 2024.03.19 20:51:29 -03'00'



# CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: [camara@camarapoloni.sp.gov.br](mailto:camara@camarapoloni.sp.gov.br)  
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656  
CEP 15160-000 - POLONI - SP

## INSTRUÇÃO Nº 01 e 02/2004 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CONTRATADA: SOLER E CALDEIRA SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

GERENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM DOCUMENTOS INTERNOS DA CÂMARA E DISPONIBILIZAÇÃO NA INTERNET / E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL", conforme quantitativos e especificações presentes neste TERMO DE REFERENCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Câmara Municipal de Poloni / SP, 13 de março de 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: *Joaquim Manoel Costa Marchion*  
Cargo: *Presidente Câmara Municipal de Poloni*

*Jauko*



08/02/2024

0072912636

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 8406844****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 06/02/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**SOLER & CALDEIRA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME**, CNPJ: 22.691.062/0001-20, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Fors Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 8 de fevereiro de 2024.

PEDIDO Nº:

0072912636



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.691.062/0001-20  
**Razão Social:** SOLER E CALDEIRA SOLUCOES EM TECNOLOGIA  
**Endereço:** AV MARIO AQUINO TANAKA 790 SL 1 / PQ DAS AMORAS / SAO JOSE DO RIO PRETO / SP / 15062-568

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/02/2024 a 23/03/2024

**Certificação Número:** 2024022307231169691626

Informação obtida em 06/03/2024 20:21:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 22.691.062/0001-20

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24010424126-61  
Data e hora da emissão 11/01/2024 19:42:18  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

**CONVÊNIO - 236**  
**E.R. - S. J. Rio Preto**

JUCESP

22 05 17

09



JUCESP PROTOCOLO  
0.511.684/17-4



## 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

**SOLER & CALDEIRA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME**

**CNPJ: 22.691.062/0001-20**

**NIRE: 35229211550**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

**CARLOS CESAR CALDEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Pereira Barreto - SP, nascido em 01/03/1982, portador do RG nº: 32.415.356-9/SSP/SP, expedido em 26/03/2003 e do CPF. 216.357.518-70, residente e domiciliado à Avenida Mario Aquino Tanaka, Nº 790, Parque das Amoras, em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP. 15.062-568;

**JOSÉ ALONSO SOLER FILHO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Paulo - SP, nascido em 16/01/1983, portador do RG 32.860.071-4/SSP/SP expedido em 19/10/2009, e do CPF 306.654.718-31, residente e domiciliado à Rua Francisco Viegas, nº 5, Centro, em Bálamo, Estado de São Paulo, CEP. 15.140-000.

ÚNICOS sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira sob a denominação social de **SOLER & CALDEIRA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME**, empresa estabelecida na Avenida Mario Aquino Tanaka, Nº 790, Sala 1 - Parque das Amoras, em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP. 15.062-568, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP NIRE nº. 35229211550, em 22/06/2015, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ 22.691.062/0001-20, têm entre si e de comum acordo entre as partes, alterar o Contrato Social da Empresa, mediante as cláusulas seguintes, procedendo da seguinte forma:

**PRIMEIRA:** Fica alterado o endereço residencial do sócio **JOSÉ ALONSO SOLER FILHO** para Rua Francisco Viegas, nº 5, Residencial João Soares Geraldês, em Bálamo, Estado de São Paulo, CEP. 15.140-000.

**SERGUNDA:-** Fica Alterado o Capital Social da empresa para R\$-5.000,00 (Cinco Mil Reais), divididos em 5.000 (Cinco Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, distribuídos entre os sócios a saber:

*Carlos*  
*Soler*

JUCESP

22 05 17

09

**CARLOS CESAR CALDEIRA DA SILVA**

Quotas.....	porcentagem.....	valor
2.500	50%	R\$ 2.500,00

**JOSÉ ALONSO SOLER FILHO**

Quotas.....	porcentagem.....	valor
2.500	50%	R\$ 2.500,00

**Parágrafo primeiro:** - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Segundo:** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

**TERCEIRA:-** Fica alterado a atividade econômica para **Suporte Técnico, Manutenção e Gerenciamento em Sistemas de Informática e Elaboração e Locação de Softwares.**

**QUARTA:-** As demais cláusulas desse contrato permanecem inalteradas.

Os sócios ainda decidiram, além das alterações acima, reestruturar todo o contrato social, que consolidado, passará a vigorar com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE**

**SOLER & CALDEIRA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME**

**CNPJ: 22.691.062/0001-20**

**NIRE: 35229211550**

São Partes no presente instrumento:

**CARLOS CESAR CALDEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Pereira Barreto - SP, nascido em 01/03/1982, portador do RG nº: 32.415.356-9/SSP/SP, expedido em 26/03/2003 e do CPF. 216.357.518-70, residente e domiciliado à Avenida Mario Aquino



JUCESP

22 05 17

09

Tanaka, Nº 790, Parque das Amoras, em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP. 15.062-568;

**JOSÉ ALONSO SOLER FILHO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Paulo – SP, nascido em 16/01/1983, portador do RG 32.860.071-4/SSP/SP expedido em 19/10/2009, e do CPF 306.654.718-31, residente e domiciliado à Rua Francisco Viegas, nº 5, Residencial João Soares Gerales, em Bálamo, Estado de São Paulo, CEP. 15.140-000.

#### PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social **SOLER & CALDEIRA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA – ME**.

**Parágrafo único:** Observada as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agencias e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

#### SEGUNDA – DA SEDE SOCIAL

A sede da sociedade é na **Avenida Mario Aquio Tanaka, Nº 790, Sala 1 – Parque das Amoras, em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP. 15.062-568.**

#### TERCEIRA – DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade explora a atividade de **Suporte Técnico, Manutenção e Gerenciamento em Sistemas de Informática e Elaboração e Locação de Softwares.**

#### QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de **R\$-5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, divididos em 5.000 (Cinco Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente no nacional, distribuídos entre os sócios a saber:

**CARLOS CESAR CALDEIRA DA SILVA**

Quotas.....	porcentagem.....	valor
2.500	50%	R\$ 2.500,00

*Carlos*  
*Caldeira*

JULIUS

22 05 17

09

**JOSÉ ALONSO SOLER FILHO**

Quotas.....	porcentagem.....	valor.....
2.500	50%	R\$ 2.500,00

**Parágrafo primeiro:** - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Segundo:** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

**QUINTA – DO INÍCIO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade que iniciou suas atividades em 17 de Junho de 2.015 e tem prazo indeterminado de duração.

**SEXTA– DA ADMINISTRAÇÃO**

A sociedade é administrada por ambos os sócios **CARLOS CESAR CALDEIRA DA SILVA** e **JOSÉ ALONSO SOLER FILHO**, que assinam isoladamente pela sociedade, a eles cabem à responsabilidade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**Parágrafo Único:** Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios.

**SÉTIMA - DOS PROCURADORES**

Fica facultado aos administradores, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

**OITAVA – DA RETIRADA PRÓ-LABORE**

*Carlos Cesar Caldeira da Silva*

JUL 27

22 05 17

09

Fica facultativo aos sócios o direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles de comum entre eles.

#### **NONA – Da Dissolução**

A sociedade poderá ser dissolvida, por decisão aprovada nesse sentido, pelos sócios, sendo que nesse caso será apurado o valor de suas quotas de participação e quitado e/ou regularmente depositado, no prazo de 30 dias da exclusão, e quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas suas obrigações com a sociedade, relativamente ao período em participou do quadro societário, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

#### **DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL APURAÇÃO E RESULTADOS**

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo primeiro:** Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

**Parágrafo segundo:** A critério dos sócios e obedecendo a legislação, a sociedade poderá levantar balanços em períodos inferiores, cujos lucros ou prejuízos apurados terão a mesma destinação acima.

#### **DÉCIMA PRIMEIRA – DAS QUOTAS SOCIAIS**

As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio consentimento dos sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada sócio a qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias. Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, para deliberação válida será necessária a presença da maioria societária e o "quorum" para decisão será a maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá o direito do segundo voto de desempate.

*Carlos J. de*

JUCESP

22 05 17

09

**Parágrafo Primeiro:** Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

**Parágrafo Segundo:** Os sócios que representam a maioria do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

**Parágrafo Terceiro:** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

#### DÉCIMA SEGUNDA – DO FALECIMENTO

O falecimento de qualquer um dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo serem pagos aos herdeiros do falecido o valor correspondente às quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para este fim.

**Parágrafo único:** O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

#### DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA SUPLETIVA

A regência supletiva da sociedade empresaria limitada dar-se-á pela Lei 10.406/2002.

#### DÉCIMA QUARTA – DO DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores **CARLOS CESAR CALDEIRA DA SILVA** e **JOSÉ ALONSO SOLER FILHO**, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, perda ou suborno, concussão,

*Carlos Cesar Caldeira da Silva*

JUCESP

22 05 17

09

peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Parágrafo Único:** Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**DÉCI MA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro desta Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos sócios.

São José do Rio Preto - SP, 05 de Maio de 2017.

*Carlos Cesar Caldeira da Silva*

**CARLOS CESAR CALDEIRA DA SILVA**  
RG: 32.415.356-9/SSP/SP

*José Alonso Soler Filho*

**JOSÉ ALONSO SOLER FILHO**  
RG: 32.860.071-4/SSP/SP

JUCESP  
22 MAI 2017  
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP

FLÁVIA H. BRITTO  
SECRETARIA GERAL

CARTÃO DE REGISTRO  
DO DOCUMENTO

199.647/17-3



JUCESP



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
22.691.062/0001-20  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
22/06/2015

NOME EMPRESARIAL  
SOLER & CALDEIRA SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
ZC SISTEMAS

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
2004 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AV MARIO AQUIO TANAKA

NÚMERO  
790

COMPLEMENTO  
SALA: 1;

CEP  
15.062-568

BAIRRO/DISTRITO  
PARQUE DAS AMORAS

MUNICÍPIO  
SAO JOSE DO RIO PRETO

UF  
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
JUBASOLER@GMAIL.COM

TELEFONE  
(17) 3364-1075

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
22/06/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/03/2024 às 20:17:37 (data e hora de Brasília).



# PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIRETORIA DE GESTÃO DE CADASTRO  
DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA

## CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 1994452/2024

~~Contribuinte: SOLER & CALDEIRA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA ME~~

CPF ou CNPJ do Solicitante: 22.691.062/0001-20

Endereço: AV MARIO AQUIO TANAKA, 790 SALA 1

Cadastro: 3318910

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever toda e qualquer dívida que porventura vier a ser apurada posteriormente CERTIFICAMOS, na forma da lei, que o cadastro acima discriminado acha-se QUITO perante à Fazenda Municipal, referente a débitos de impostos, taxas, contribuições de melhoria e outros débitos de natureza mobiliária, administrados junto ao CADASTRO MUNICIPAL MOBILIÁRIO.

~~Esta certidão não abrange a eventual existência de débitos junto à Administração Pública Indireta do Município.~~

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela Internet, no portal da Prefeitura de São José do Rio Preto (<https://www.riopreto.sp.gov.br>).

Esta certidão foi emitida com base no Decreto Municipal nº 14.142, de 08 de julho de 2008.

Verifique se há débito junto ao Cadastro Municipal Imobiliário desta Prefeitura e de tarifa de água/esgoto junto ao SEMAE.

São José do Rio Preto - SP, 06 de Março de 2024.

Emitida às 20:24:31 do dia 06/03/2024

Código de controle da certidão: 000356.430405.000331.891020.603202.4202704

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**\*\*\* ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 06 MESES \*\*\***



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOLER & CALDEIRA SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ: 22.691.062/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas a e d do parágrafo único de art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:42:37 do dia 26/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/06/2024.

Código de controle da certidão: **CF0C.8EB8.8F66.5922**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.